

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás/Conselhos Escolares, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório na data e horário abaixo:

Nº EDITAL/2023	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 2023	DATA SESSÃO 2023
01	202300006032809	Formosa	Ass. Virgílandia	14/08 até 8h59 de 28/08	28/08 às 9h

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com a Unidade Escolar.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 400599

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, EDITAL Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da SEEL, Edital nº 005, de 31 de março de 2023, com fundamento no princípio da Autotutela RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Resultado Final, constante nas páginas de 38 a 40 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.078, de 11 de julho de 2023, concernente ao referido Processo Seletivo;

II - Segue novo cronograma das fases que serão aplicadas para os candidatos, conforme segue:

Data	Atividade	Local
16/08/2023, 18/08/2023 e 21/08/2023	Realização das Entrevistas	ONLINE/Via-ZOOM
22/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	https://www.esporte.go.gov.br
23/08/2023 a 25/08/2023	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	https://www.esporte.go.gov.br
28/08/2023	Divulgação da Ata de recursos e Resultado Definitivo das Entrevistas	https://www.esporte.go.gov.br
29/08/2023	Divulgação do Resultado Definitivo do Certame	https://www.esporte.go.gov.br

GOIANIA, 11 de agosto de 2023.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Estado da Esporte e Lazer

Protocolo 400733

PORTARIA Nº 226, de 10 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202317576004371**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA ALVES DE MORAES SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 607.509.361-34, para atuar como Gestora do contrato de prestação de serviço continuado de publicações oficiais, em jornal diário estadual de grande circulação, de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, destinado as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.